

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA INCLUSÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - PROCESSO Nº 9.549/2026

OBJETO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE COZINHEIRA E DE TECNOLOGIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

Trata-se de resposta ao pedido de **ESCLARECIMENTO** ao pregão em epígrafe, solicitado pela empresa **BAZAN SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, recebido por endereço eletrônico, em sintonia com o **art. 164, da Lei 14133/2021**, questionando requisitos do Termo de Referência conforme será demonstrado a seguir:

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), com o objetivo de possibilitar a correta elaboração da proposta comercial e assegurar a isonomia entre os licitantes, solicitamos os seguintes esclarecimentos referentes ao Lote II do certame: 1. Base Salarial Utilizada Qual foi a base salarial considerada pela Administração para a composição do valor estimado do Lote II? Favor informar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Acordo Coletivo ou instrumento normativo utilizado, bem como a data-base adotada para a formação dos preços de referência. 2. Previsão de Vale-Alimentação Foi considerado o fornecimento de vale-alimentação/refeição aos empregados vinculados à execução contratual na composição dos custos estimados do Lote II? Em caso positivo, solicitamos informar: a) O valor diário considerado por colaborador; b) A quantidade de dias utilizada para o cálculo mensal; Os esclarecimentos solicitados são essenciais para a correta formação das propostas e para a adequada avaliação da exequibilidade dos preços ofertados.

Resposta: Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que, conforme disposto no item 9.3. do Termo de Referência, a composição do orçamento estimativo do Lote II foi elaborada pelo Departamento de Compras do Município, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 2.741/2024 que Dispõe:

“Art. 6º A unidade requisitante, após análise da Controladoria Geral do Município, encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia com vistas ao Departamento de Compras, para elaboração de pesquisa de mercado.”



Desta forma, teve por base os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, o qual adota como referência a Portaria SGD e do Ministério da Gestão e Inovação – MGI nº 6.680, de 04 de outubro de 2024, servindo tais parâmetros como fundamento para a estruturação de todos os custos estimados da contratação, referente ao respectivo lote, observadas as diretrizes normativas aplicáveis e a realidade de mercado das categorias envolvidas.

Quanto aos parâmetros de cálculo, informa-se que foi adotada a média de 22 (vinte e dois) dias trabalhados por mês para fins de estimativa de custos.

Por fim, entendemos que os pontos suscitados restaram devidamente esclarecidos e mantemo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Saquarema, 15 de julho de 2026



Patrícia da Silva Oliveira

Autoridade Competente

Secretária Municipal de Educação Cultura Inclusão Ciência e Tecnologia

22/06/2026 18:04 - Solicitante: 05.676.371/0001-01 - BAZAN SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Pedido - Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), Com o objetivo de possibilitar a correta elaboração da proposta comercial e assegurar a isonomia entre os licitantes, solicitamos os seguintes esclarecimentos referentes ao Lote II do certame: 1. Base Salarial Utilizada Qual foi a base salarial considerada pela Administração para a composição do valor estimado do Lote II? Favor informar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Acordo Coletivo ou instrumento normativo utilizado, bem como a data-base adotada para a formação dos preços de referência. 2. Previsão de Vale-Alimentação Foi considerado o fornecimento de vale-alimentação/refeição aos empregados vinculados à execução contratual na composição dos custos estimados do Lote II? Em caso positivo, solicitamos informar: a) O valor diário considerado por colaborador; b) A quantidade de dias utilizada para o cálculo mensal; Os esclarecimentos solicitados são essenciais para a correta formação das propostas e para a adequada avaliação da exequibilidade dos preços ofertados.

Resposta - Não respondido.